

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 09 DE AGOSTO DE 2001

“Dá nova redação ao artigo 125 da Resolução nº 117, de 23 de agosto de 1994 (regimento Interno da Câmara Municipal de Restinga)”

O senhor LUIZ ANTÔNIO GIÓRA, Presidente da Câmara Municipal de Restinga, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º) O Artigo 125 e seu Parágrafo Único, da Resolução nº 117, de 23 de agosto de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Restinga), na forma e redação lhe dada pela Resolução nº 139, de 20 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 125) – As Sessões Ordinárias serão realizadas na primeira e terceira terças-feiras de cada mês, com início às 20:00 horas.

Parágrafo único – na hipótese de incidência de feriado no dia de sessão, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente”

Artigo 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 139, de 20 de junho de 2001.

Câmara Municipal de Restinga

Em 09 de agosto de 2001

LUIZ ANTÔNIO GIÓRA

Presidente da Câmara Municipal